

DECISÃO COREN/MT Nº. 09/2016

Dispõe sobre o arquivamento do PAD Nº 016/2015/DEN

Denunciante: Catarina Célia de Araújo – Usuária do SUS

Denunciada: Claudia Venega e Silva

Data da Reunião do Plenário: 482ª ROP, Sessão Única realizada em 15/02/2016

Decisão: O Plenário do Coren/MT deliberou pelo arquivamento do processo por entender que não foi possível constatar na denúncia elementos que apontem para infração do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Assim, decidiram os membros do PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO, em sua 482ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/MT, Sessão Única, realizada em 15/02/2016 convocar, no Coren/MT, a profissional denunciada para fornecer esclarecimentos do ocorrido e receber orientações sobre o que preconiza a literatura atualizada sobre métodos de verificação de Pressão Arterial. Assim a profissional enfermeira Claudia Venega e Silva, COREN-MT-111637 ENF compareceu ao Plenário do Coren em 15/02/2016 tendo prestado todos os esclarecimentos do ocorrido e recebido orientações atualizadas sobre os atuais métodos de aferição de Pressão Arterial, sendo orientada de que o método de verificação de PA sem a utilização do estetoscópio não constitui método seguro, preciso e eficaz na determinação exata da PA sistólica e diastólica de uma pessoa.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2016.


Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente


Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT- 63.799
Secretária